



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES



EMENDA ADITIVA Nº. 002-C/2021

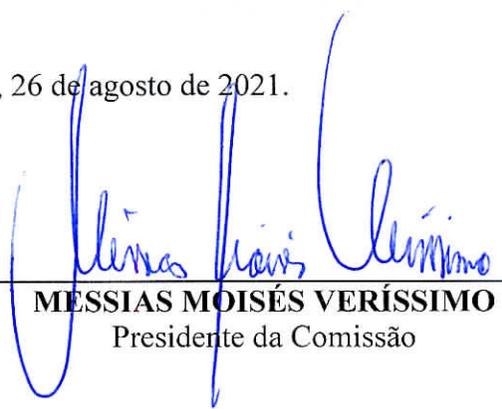
- Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2021 -

Art. 1º Os artigos 44 e 48 alterados pelo artigo 5º do Projeto de Lei Complementar nº 007/2021, passam a vigorar, respectivamente:

“**Art. 44.** O imposto poderá ser pago integralmente de uma só vez ou em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo a Certidão de Quitação do ITBI entregue ao contribuinte do imposto, somente após o pagamento de todas as parcelas, mediante lei específica.

Art. 48. Após lei específica, sobre o valor do imposto não pago até o vencimento, nas hipóteses dos incisos I a VII do art. 47 desta lei, considerado o valor venal atribuído ao imóvel na data de vencimento do imposto, haverá acréscimo de:”

Ribeirão da Neves/MG, 26 de agosto de 2021.


MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
Presidente da Comissão


DARIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão


VALTER BENTO MARTINS
Vice-Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 31/08/2021 15:04 - 0000000203



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

EMENDA DE ADITIVA Nº. 001-C/2021

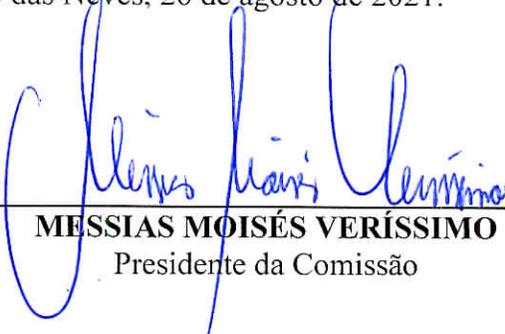
- Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2021 -

A presente emenda legislativa visa adequar o Projeto de Lei Complementar nº 007/2021, no sentido de dar maior segurança jurídica aos beneficiários finais da referida pretensa lei.

Nesse sentido, esta Emenda acrescenta que os referidos dispositivos alterados pelo artigo 5º do Projeto de Lei Complementar nº 007/2021, ao alterar os artigos 44 e 45 da Lei Complementar Municipal nº 142/2013, devem apresentar ser reguamentados pro lei específica.

Por ser legítima e necessária, esta Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação- CPLJR apresenta a presente subemenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação e posterior encaminhamento às demais Comissões pertinentes.

Ribeirão das Neves, 26 de agosto de 2021.



MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO

Presidente da Comissão



DARIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Membro da Comissão



VALTER BENTO MARTINS

Vice-Presidente da Comissão